



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Faxinalzinho

99-655 - Faxinalzinho - RS.

LEI MUNICIPAL Nº-042/89, DE 30 DE AGOSTO DE 1989.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE TIJOLOS À CAPELA NOSSA SENHORA DA SALETE, COM SEDE EM FAXINALZINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDINO FUZINATTO, Vice-Prefeito Municipal de Faxinalzinho, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, Art. 29, inciso III, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Executivo Municipal a doar 22.000 tijolos com 6 furos, à Capela Nossa Senhora da Salette com sede em Faxinalzinho, visando a construção de um Pavilhão Comunitário e realizar posteriormente Termo de Comedate com a Mitra Diocesana de Erechim, para utilização do referido pavilhão para fins de interesse do Município.

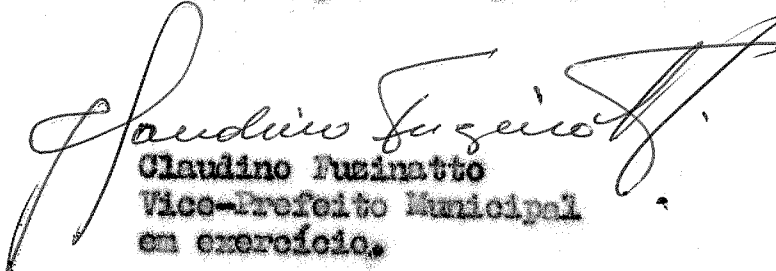
Art. 2º- Fica, ainda, igualmente o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial de R\$-9.900,00 (nove mil e novecentos cruzados novos), destinados a atender a despesa do Art. 1º, desta Lei, na seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ENCARGOS GERAIS
4331.03 - Auxílio para despesas de capital

Art. 3º- Para cobertura da despesa resultante desta Lei, servirá de recurso a provável maior arrecadação do corrente exercício financeiro.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Faxinalzinho, 30 de agosto de 1989.


Claudino Fuzinato
Vice-Prefeito Municipal
em exercício.

Registre-se e publique-se
Em, 30 de agosto de 1989.


Claudir Fogaça
Secretário da Administração

